

LEI 1.314

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESpesas COM ESTAGIÁRIOS DA UNESP

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas para alunos cursando o último ano de Engenharia Agrônoma, fase de estágio, da UNESP (Universidade Estadual Paulista), sediada em Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão de hospedagem e alimentação, e destinar-se-ão a alunos que venham prestar serviços sem ônus para a Municipalidade, com a supervisão do Engenheiro da EMATER/MG, na orientação de diversas atividades agrícolas dos nossos produtores.

Art. 3º - O presente custeio de despesas terá a duração de 12 (doze) meses, necessitando de nova autorização legislativa para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.03.07.021.2.005-6.3130-7.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de fevereiro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
- PREFEITO MUNICIPAL -